



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12.890/2019

ANEXO XII

METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. As Propostas de Trabalho serão julgadas pela Comissão Especial de Chamamento Público, observando os seguintes critérios, além de outros definidos no edital:

- a) Economicidade;
- b) Avaliação dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

1.2. Na aplicação da economicidade, a Comissão observará a relação custo-benefício entre o preço proposto e o rol de serviços oferecidos (procedimentos);

1.3. Na aplicação dos indicadores objetivos de eficiência e resultado, a Comissão avaliará o grau de atendimento para o desenvolvimento das atividades e serviços, conforme proposta de trabalho, observada a experiência técnica da OS para desempenho do objeto do Contrato de Gestão.

2. DA PONTUAÇÃO DAS NOTAS

2.1. Considera-se vencedora do processo de seleção a proposta que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas as condições e exigências do edital;

2.2. A Comissão Especial de Chamamento Público procederá ao cálculo da NF (Nota Final), observando uma combinação entre nota técnica (com pontuação 60) e nota de preço (com pontuação 40) de cada interessado, e elaborará relatório-síntese fundamentando seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando objetivamente as notas atribuídas às Propostas, por proponente, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente, usando os critérios estabelecidos.

2.3. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação (NF – Nota Final) entre mais de uma PROPOSTA DE TRABALHO, a seleção da entidade vencedora será decidida pelos critérios abaixo na seguinte ordem:

2.3.1. Maior pontuação na nota da Proposta de Trabalho definida no item 9.4 do Cálculo da Pontuação para a Proposta Técnica;

2.3.2. Menor preço bruto apresentado entre Propostas, conforme previsto como Critérios para Avaliação das Propostas de Trabalho;

2.3.3. Maior Valor do Patrimônio Líquido conforme estabelecido o cálculo do item Qualificação econômico- financeira;

2.3.4. Permanecendo ainda o empate, como um último critério, a definição se fará por sorteio em presença dos proponentes.

2.4. A seleção da Organização Social vai ser balizada por dois elementos básicos, o primeiro será a comprovação da Capacidade Técnica por Atestados conforme definido a seguir, (NCT = Nota Técnica aferida à Organização Social por sua expertise) e o segundo será o alcance da pontuação obtida na Proposta de Trabalho, de acordo com o disposto neste Projeto. (NCG = Nota de Capacidade Gerencial demonstrada na Proposta do Trabalho / Projeto de Transferência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12.890/2019

2.5. A proposta de trabalho consistirá na apresentação de um modelo de gestão onde o proponente deverá demonstrar metodologia para o funcionamento dos diversos setores da unidade, seguindo o Roteiro de Elaboração da Proposta de Trabalho definido no item 9.4 deste Projeto, bem como na apresentação de comprovação de experiências anteriores na gestão/administração de unidades de saúde. Junto com a Proposta Técnica proposta pelo proponente deve ser apresentado detalhadamente o Quadro de Dimensionamento de Pessoal, por categoria x quantidade x valor da remuneração e encargos.

3. DA CAPACIDADE DE GESTÃO (TÉCNICA)

3.1. Serão aceitos atestado (s) de experiência em gestão da saúde, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido em nome do proponente ou do seu corpo técnico profissional, para cada unidades de saúde da qual seja ou tenha sido responsável pela gestão, conforme Item 8 do edital de Seleção.

3.2. Todos os atestados deverão conter:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente.
- b) Nome e cargo do signatário.
- c) Endereço completo do emitente.
- d) Período de vigência do contrato.
- e) Objeto contratual.
- f) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela Comissão Especial de Chamamento Público.

3.3. A capacidade técnica também poderá ser comprovada pela experiência gerencial da qualificação de seu corpo diretivo, neste caso, deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a proponente, através de documento formal (contrato ou similar). A comprovação da experiência gerencial do corpo diretivo deverá obedecer ao critério de atividade de gestão com vigência de pelo menos 1(um) ano, comprovando atuação nos moldes do item a, acima descrito, ou cópia de contrato de trabalho autenticada, desde que contenha as informações que permitam avaliação de pertinência com o objeto deste Edital.

3.4. Os atestados de capacidade técnica apresentados em nome da Instituição ou de seus administradores (CRA) deverão estar registrados nos Conselho Regional de Administração– Seção Bahia – CRA/BA, sendo pontuados conforme:

INDICADORES DA CAPACIDADE TÉCNICA (NCT)

CAPACIDADE OPERACIONAL	PONTUAÇÃO (*)
Atestado com experiência na área de gestão hospitalar	3,0 pontos
Atestado com experiência em gestão de Unidade de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência - UPA 24h	3,0 pontos
Comprovação de possui no Quadro Técnico Profissional com formação em Gestão de Saúde Pública;	1,0 ponto
Comprovação de possui no Quadro Técnico Profissional, Gestor com formação Acadêmica com Especialização em Gestão Hospitalar;	1,0 ponto
Comprovação de possui Profissional e/ou Contrato com Pessoa Jurídica (PJ) com expertise em Prestação de Contas de contrato de Gestão entre Administração Pública e Organizações Sociais. (O profissional e/ou PJ deverá	2,0 ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12.890/2019

apresentar Atestados de Desempenho Técnico, comprovando expertise com Recurso Público Repassado), cada atestado valerá 1,0 ponto.	
---	--

Pontuação máxima por cada atestado válido apresentado pelo proponente, considerada a ordem dos documentos, que não deve ultrapassar 10 (dez) atestados no conjunto total. A soma desta pontuação dos atestados compõe a NCT.

(*) No caso da OS apresentar atestados de capacidade gerencial/experiência em nome de profissional de nível superior, serão admitidos e pontuados, no máximo, dois atestados por pessoa física. A comissão considerará, para efeito de contabilização, os dois atestados de maior pontuação.

4. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

O cálculo da Capacidade Gerencial (NCG) do Proponente será pontuado conforme indicado a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO ESTABELECIDO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO.

ITENS DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	SUBTOTAL	TOTAL
Apresentação		0 ponto
Introdução	1,0 ponto	1,0 ponto
Conhecimento Técnico (CT)	2,0 pontos	2,0 pontos
METODOLOGIA (MT) visto por etapas de:		
Implantação das Atividades	1,0 ponto	7,0 pontos
Gestão Assistencial	2,5 pontos	
Gestão de Pessoas	1,0 ponto	
Gestão Administrativa	1,5 pontos	
Controle e Avaliação	1,0 ponto	
TOTAL DE PONTOS	NCG	10,0 pontos

5. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARA A PROPOSTA DE PREÇO

O julgamento da Proposta para a definição da Nota da Proposta de Preço (NPP) será avaliada a partir do Preço Proposto (PP) por cada participante do processo seletivo (proponente) sendo atribuída nota dez (10) à Proposta de Menor Preço (MP), e seguidamente por nota decrescente de >1 aos demais sendo julgados conforme fórmula a seguir:

$$NPP = \frac{PP \times 10}{PO}$$

Significando:

NPP = Nota da Proposta de Preço;

PP = Preço do proponente em julgamento;

PO = Preço estabelecido no Orçamento deste Projeto – TR.

Deste modo teremos uma Nota de Preço para cada Proposta;

MP = Menor preço apresentado entre todas as propostas de preço válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12.890/2019

6. CÁLCULO DA NOTA FINAL (NF)

6.1. A classificação das propostas (NF) far-se-á pela média ponderada observada entre o somatório das notas estabelecidas para a capacidade técnica – expertise da OS. (NCT) e a capacidade gerencial administrativa (NCG) demonstrada para a gestão da Unidade objeto da seleção, (juntas valem 60 pontos) em contraponto a proposta - nota de preço (NPP) que vale 40 pontos, mediante a fórmula apresentada a seguir com os respectivos pesos:

$$NF = [(NCT+NCG) \times 60] + (NPP \times 40) / 100$$

Significando:

NF = Conceito estabelecido para a Nota Final;

NCT = Nota Técnica aferida à Organização Social por sua expertise;

NCG = Nota obtida pela adequabilidade da Proposta do Trabalho / Projeto de Transferência;

NPP = Nota da Proposta de Preço.

6.1.1. Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade jurídica, cuja avaliação final (NF) da proposta de trabalho e preço, obtenha a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada no somatório das propostas de trabalho e de preço, em acordo com a fórmula acima descrita.

6.1.2. **Critérios de Desempate:** em caso de empate, o critério de desempate vai ser determinado pela maior nota resultante do somatório de NCT + NCG. Persistindo empatado, a definição será pelo menor preço bruto - NPP apresentado entre as Propostas e em seguida, mantido o empate, o critério será o maior tempo de constituição. Em caso de ainda assim permanecer empatado, como um último critério, a definição se fará por sorteio em presença dos proponentes (representantes devidamente credenciados).

OBS: Serão consideradas selecionadas as três propostas com maior pontuação das quais serão abertos os envelopes de habilitações.